



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

DECRETO Nº 007/2021

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil”.

O Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o processo administrativo 04/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Augustinópolis/TO não dispõe de assessoria contábil;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo encostado nos autos de processo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que foi realizado pesquisa de preços e orçamentos;

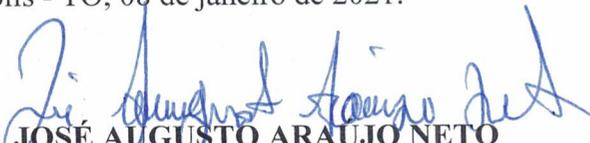
DECRETA:

Art. 1º - a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da **D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.882.056/0001-76 com endereço na Avenida Central, nº 983, lote 19 quadra 10 na cidade de Augustinópolis, TO, neste ato representado pelo Sr. **MIQUEIAS COSTA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 368475, SSP/TO e CPF 700.661.591-72, CRC-TO nº 005840/0, residente e domiciliado na Rua João Teodoro da Silva, Quadra 02, Lote 05, Portal do Sol, Augustinópolis, TO. Para a prestação de serviços de especializados em Contabilidade Pública para prestação de Serviços de Assessoria Contábil, junto à Câmara Municipal de Augustinópolis, TO, nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Augustinópolis - TO, 08 de janeiro de 2021.


JOSÉ AUGUSTO ARAUJO NETO
Presidente da Câmara Municipal